



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 7 de julho de 2017



Série

Número 119

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho conjunto n.º 100/2017

Fixa os valores da remuneração horária do pessoal médico e de enfermagem, a exercer funções no Serviço de Emergência Médica Regional (SEMER).

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Despacho conjunto n.º 101/2017

Homologação dos preços máximos de venda ao público dos combustíveis.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

Despacho n.º 282/2017

Aprova a estrutura flexível da Direção Regional da Administração da Justiça, abreviadamente designada por DRAJ.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho conjunto n.º 100/2017

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 12.º da orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IP-RAM), aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, alterada e republicada pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 8/2010/M, de 26 de maio e 12/2013/M, de 25 de março, o Serviço de Emergência Médica Regional (SEMER), que integra a Equipa Medicalizada de Intervenção Rápida (EMIR), é um serviço integrado no SRPC, IP-RAM;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 11 do artigo 13.º da referida orgânica, as remunerações do pessoal médico e de enfermagem, que presta serviço no SEMER, em regime de acumulação, serão objeto de um valor hora, a definir por Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, mediante proposta do presidente do conselho diretivo do SRPC, IP-RAM;

Considerando que, nesse sentido, urge consagrar no presente Despacho Conjunto os valores das referidas remunerações.

Assim, nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 13.º da orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, alterada e republicada pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 8/2010/M, de 26 de maio e 12/2013/M, de 25 de março, determina-se o seguinte:

- Os valores da remuneração horária do pessoal médico e de enfermagem, a exercer funções no Serviço de Emergência Médica Regional (SEMER), sem prejuízo dos números 2, 3 e 4, são os constantes no quadro seguinte:

	Médico	Enfermeiro
Dias úteis	24,79 €	11,39 €
Sábados, Domingos e Feriados	28,32 €	14,93 €

- Aos valores supra referidos acresce 50% para o trabalho prestado no período noturno, fixado entre as 20h00 e as 8h00 do dia seguinte.
- A remuneração horária da Equipa Medicalizada de Intervenção Rápida (EMIR), destacada na ilha do Porto Santo, no período fixado por Resolução do Conselho de Governo, é definida com base no valor fixado para o período noturno, de sábados, domingos e feriados.
- A remuneração horária da equipa da EMIR, em serviços externos, nomeadamente a atividade assistencial extraordinária, o serviço de transporte de doentes críticos na Região e o acompanhamento de doentes críticos para fora da mesma, é definida com base no valor fixado no número 3 do presente despacho, ao qual acresce 20%.
- É revogado o Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, de 19 de janeiro de 2009, publicado no JORAM, II Série, n.º 24, a 4 de fevereiro.

- O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 6 dias do mês de julho de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Rubina Maria Branco Leal Vargas

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Despacho conjunto n.º 101/2017

Nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 99-A/2008, de 31 de julho, alterada e republicada pela Portaria n.º 152/2015, de 28 de agosto, são homologados para vigorar na Região Autónoma da Madeira, a partir das 0 horas do dia 10 de julho de 2017 os seguintes preços máximos de venda ao público:

Gasolina Super sem chumbo IO 95 € 1,420 por litro
 Gasóleo Rodoviário € 1,121 por litro
 Gasóleo colorido e marcado € 0,643 por litro

Assinado, em 07 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

Despacho n.º 282/2017

Pela Portaria n.º 180/2017, de 31 de maio, foi estabelecida a estrutura nuclear da Direção Regional da Administração da Justiça e fixado em dois o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Cumpra agora estabelecer essas unidades orgânicas e as respetivas competências.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/M, de 2 de janeiro, e do artigo 6.º da Portaria n.º 180/2017, de 31 de maio, determino o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

O presente diploma aprova a estrutura flexível da Direção Regional da Administração da Justiça, abreviadamente designada por DRAJ.

Artigo 2.º Estrutura flexível

A estrutura flexível da DRAJ é constituída pelas seguintes unidades orgânicas:

- a) Divisão de Administração, Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos;
- b) Divisão de Património, Organização e Logística.

Artigo 3.º

Divisão de Administração, Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos

- 1 - A Divisão de Administração, Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos, abreviadamente designada por DARSRH, é um órgão integrado na dependência da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, dirigido por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.
- 2 - À Divisão de Administração, Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos, compete:
 - a) Promover os procedimentos necessários ao recrutamento e promoção nas carreiras de conservadores, notários e de oficiais dos registos e do notariado;
 - b) Realizar os concursos de ingresso, de afetação e de acesso do pessoal das carreiras dos registos e do notariado, com exceção das operações de seleção, recrutamento e ingresso nas carreiras de conservador e de notário, cuja competência é do Ministério da Justiça, bem como promover a aplicação dos instrumentos de mobilidade previstos na lei;
 - c) Organizar e manter atualizados os ficheiros biográficos e os processos individuais dos trabalhadores da DRAJ e serviços externos regionais;
 - d) Organizar os processos de promoção na classe pessoal dos conservadores, notários e oficiais dos registos e do notariado;
 - e) Promover o recrutamento e a promoção do pessoal dos serviços da DRAJ, para além do pessoal referido nas alíneas a) e b), bem como a aplicação dos instrumentos de mobilidade previstos na lei;
 - f) Organizar os processos de contratação de pessoal;
 - g) Organizar e manter atualizados os mapas de pessoal e a relação das vagas existentes;
 - h) Passar certidões ou declarações relativas à situação do pessoal;
 - i) Organizar e manter atualizados os registos e os controlos de assiduidade;
 - j) Assegurar, em articulação com o Núcleo de Informática da DRAJ e com os serviços competentes do IRN, a base de dados do pessoal dos serviços da DRAJ.
- 3 - O número máximo de áreas de coordenação administrativa para a DARSRH é fixado em um - Núcleo de Apoio Administrativo.

Artigo 4.º

Divisão de Património, Organização e Logística

- 1 - A Divisão de Património, Organização e Logística, abreviadamente designada por DPOL, é um órgão integrado na dependência da Direção de Serviços Financeiros, de Organização e Logística, dirigido por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.
- 2 - À Divisão de Património, Organização e Logística compete:
 - a) Assegurar a gestão e conservação do património e das instalações dos serviços da DRAJ;
 - b) Efetuar o inventário e manter atualizado o registo informático de inventariação dos bens patrimoniais de todos os serviços da DRAJ;
 - c) Efetuar os atos e procedimentos relativos aos concursos para as aquisições de bens e serviços;
 - d) Assegurar a gestão da execução dos contratos de prestação de serviços;
 - e) Garantir a gestão do aprovisionamento;
 - f) Promover as medidas necessárias à vigilância, segurança, limpeza e arrumação das instalações de todos os serviços da DRAJ;
 - g) Assegurar a gestão e manutenção da viatura da DRAJ;
 - h) Organizar o trabalho dos assistentes operacionais;
 - i) Executar as tarefas inerentes ao controlo e a gestão documental, expediente, receção, classificação, distribuição, expedição e arquivo da correspondência e outros documentos;
 - j) Elaborar os documentos Manual de Procedimentos e Sistema de Controlo Interno referentes a esta unidade orgânica.
- 3 - O número máximo de áreas de coordenação administrativa para a DPOL é fixado em um - Núcleo de Expediente Geral e Gestão de Equipamentos.

Artigo 5.º

Manutenção de comissões de serviço

- 1 - Mantêm-se as atuais comissões de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Administração, Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos e da Divisão de Património, Organização e Logística, que transitam para a unidade orgânica que lhe sucede, com igual designação, nível e grau.

Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, 15 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)